DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Apostilamentos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Extratos de Contratos 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Atribuição de Classe/Aulas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.810/2022 - TFMCS., 30 DE MAIO DE 2022.

"Concede Revisão Geral Anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Cafelândia, e dá outras providências."-.-.-

(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a REVISÃO GERAL ANUAL, de acordo com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2022, no equivalente a 6,10% (seis vírgula dez por cento), calculados sobre os subsídios, relativos à reposição do período de 12 (doze) meses acumulado até a data base de março de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

Art. 2º Fica concedido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a REVISÃO GERAL ANUAL, de acordo com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2022, no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), calculados sobre os subsídios, relativos à reposição do período de 12 (doze) meses acumulado até a data base de março de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos trinta (30) dias do mês de maio, de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

DECRETO N.º 5.507/2022 - TFMCS., DE 31 DE MAIO DE 2022.

**REAJUSTA A TARIFA DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO DISTRITO DE BACURITI ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.-.-.-

Prefeitura Municipal de Cafelândia

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa de transporte de passageiros do distrito de Bacuriti até a sede do Município de Cafelândia, realizado pela concessionária Empresa de Ônibus Abreu Ltda – ME, sendo fixada nos seguintes valores:

I. Distrito de Bacuriti ao Distrito de Simões (E sentido inverso) – Valor R$ 2,50;

II. Distrito de Bacuriti à Cafelândia (E sentido inverso) – Valor R$ 7,50;

III. Distrito de Simões à Cafelândia (E sentido inverso) – Valor R$ 6,25;

IV. Bairro Tangará e Três Barras à Cafelândia (E sentido inverso) – Valor R$ 3,75;

V. Bairro Nogueirão à Cafelândia (E sentido inverso) – Valor R$ 2,50;

VI. Distrito de Simões à Três Barras (E sentido inverso) – Valor R$ 2,50;

VII. Distrito de Bacuriti ao Bairro Tangará e Três Barras (E sentido inverso) – Valor R$ 3,75.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor às 00h00min do dia 02 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos trinta e um dias (31) dias do mês de maio, de dois mil e vinte e dois (2022).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Portarias

PORTARIA N.º00296/2022-TFMCS.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 112, INCISOS V, VI E VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI 1.876/1990) E PELO ARTIGO 7º DO REGIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 13 DO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2005;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ACÓRDÃO PROFERIDO NA AÇÃO COLETIVA - PROCESSO Nº 0010670-68.2020.5.15.0062 - QUE TRAMITOU PERANTE A VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE LINS EM 2020, DETERMINANDO QUE O MUNICÍPIO PROCEDA ÀS PROGRESSÕES FUNCIONAIS POR ANTIGUIDADE DOS SERVIDORES COM BASE NO REGIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2005;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE AO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) ABAIXO MENCIONADO (A), PROMOVENDO-O (A) PARA A NOVA REFERÊNCIA:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DT. ADM.	REFERÊNCIA ATUAL	QUANTIDADE DE PROMOÇÕES	NOVA REFERÊNCIA
316	Maria Aparecida Finalli	Instrutor de curso	25/05/2018	J2	01	J3

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.

nº 24/2020.

Cafelândia-SP, 25 de abril de 2.022.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal

.....

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2.019
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2.019
CONTRATO Nº 25/2.020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99;

CONTRATADA: NIVALDO DAMETO 01581700830, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.140.786/0001-03**.**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1do Contrato nº 25/2020.

Dotações Orçamentárias: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar: 12.361.0407.2026;

Do valor: R$ 18.624,00.

Fundamento Legal: O presente apostilamento encontra-se fundamentado no Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato nº 25/2020.

Cafelândia-SP, 25 de abril de 2.022.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N° 63/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2.021
CONTRATO N° 193/2.021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 20% (vinte por cento) ao valor inicialmente contrato, correspondendo o total de 04 caçambas, referente à aquisição de caçambas estacionárias para os ECOPONTOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: W D COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.622.840/0001-70.

Do acréscimo: Ao valor do contrato será acrescida a importância de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Do fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” cumulado com o § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 e Cláusula Décima Segunda, item 12.1 do contrato nº 193/2.021.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 17.512.0504.2038 – Manutenção da Limpeza Pública.

Assinatura: 30/05/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 02 (duas) quadras de beach tênis, na área localizada no complexo esportivo municipal, medindo ambas um total de 9 (nove) metros de largura por 40 (quarenta) metros de comprimento, devendo também possuir sistema de drenagem e areia própria para a modalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: MURAKAMI MOLINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.991.904/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0720.1086 (Construção de duas arenas de beach tênis)

4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) – FICHA Nº 912.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente ajuste, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, ou rescindido a qualquer momento pelas partes.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem fundamento legal no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA: 01/04/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 030/2022

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: CRECHE ESCOLA ÂNGELO PALMEZAN

Classe: 1ª Etapa A

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Débora Paschoalino Lico para a Vice Direção e desistência das Professoras substitutas Fernanda Helena Marcelino e Caroline Silva Bonifácio.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 03/06/2022 até o final do ano letivo de 2022, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 02/06/2022 (QUINTA-FEIRA)**
- **HORÁRIO: 14:00h**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR se for do sexo masculino e menor de 45 anos (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CPF DOS DEPENDENTES (se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**

- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10,

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

- DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NUMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 31 de maio de 2022.

Ana Lúcia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5